Amontada
PREFEITURA

MENSAGEM DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 46, de 29 de novembro de 2022.

PROJETO DE LEI
PLO Nº 36, de 29 de novembro de 2022
Autoria: Poder Executivo do Município de Amontada

CÂMARA MUNICIPAL
DE AMONTADA
PROTOCOLO
Recebido em: 01 / 12 2022
Servidor
Matrícula: 0000249

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Paulo Berg Melgaço
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Amontada

Senhor Presidente,

Exercendo a competência a mim deferida pelos arts. 64, III, da Lei Orgânica do Município de Amontada, bem com o art. 18, IV da Lei Orgânica do Município de Amontada, submeto à consideração da Augusta Câmara Municipal de Vereadores, por intermédio de Vossa Excelência, para fim de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispostos que disciplina o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, com esteio na justificativa abaixo.

O Poder Executivo Municipal, tem a intenção de fomentar o crescimento do Município de Amontada em diversas áreas, de forma a promover a melhorias na infraestrutura de transporte, energia e água, para as cidadãs e cidadãos amontadenses.

Para tanto, o Município de Amontada pode aderir ao Progeinfra – Programa BB Eficiência Municipal, que é o resultado da parceria entre o Banco do Brasil (BB) e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) que oferece solução de crédito e apoio técnico aos municípios com até 500 mil habitantes na implementação de melhorias na infraestrutura de transporte, energia e água.

A solução de crédito permite a ampliação da capacidade de investimentos da administração municipal, contribuindo para atender à crescente demanda da sociedade por melhorias na prestação dos serviços e maior eficiência na gestão pública.

Ao usar esta linha de crédito o Município de Amontada tem as seguintes vantagens: apoio a investimentos sustentáveis; plataforma exclusiva para acompanhamento desde a proposta de financiamento até a conclusão da comprovação da aplicação dos recursos; e, capacitação e auxílio técnico.

Dentro das áreas apoiáveis pelo Progeinfra ao Município de Amontada, tem-se na área de saneamento básico, ações para redução de perdas em sistemas de abastecimento de água, incluindo serviços, aquisição e instalação de máquinas, equipamentos operacionais e sistemas de gestão. Na área de eficiência energética, ações em prédios públicos municipais e em iluminação pública, incluindo a substituição de equipamentos, instalação de sistemas de

Amontada
PREFEITURA

controle e geração distribuída. E, por fim, na infraestrutura viária, tem-se ações para reabilitação e pavimentação das vias existentes no sistema de transporte municipal, e aquisição de máquinas e equipamentos para manutenção de infraestrutura viária do Município de Amontada.

Demonstrada a relevância da matéria, o Poder Executivo Municipal, elaborou o incluso Projeto de Lei, que ora submete à apreciação dessa Casa Legislativa, solicitando o especial apoio desta Câmara de Vereadores, regular encaminhamento e tramitação, com seu debate e, ao final, aprovação pelos Excelentíssimos Edis, em sua integralidade.

Convicto de que os ilustres membros desta Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio à esta propositura, em razão de sua prioridade, e relevância social, solicito aos Senhores(as) Vereadores(as) que emprestem a valiosa colaboração no encaminhamento.

No ensejo, apresento à Vossa Excelência e a todos os demais legisladores(as) municipais, meus elevados protestos de consideração e apreço.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, em 29 de novembro de 2022.

Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito Municipal de Amontada

CÂMARA MUNICIPAL
DE AMONTADA
(X) Aprovado
() Desaprovado.
() Arquivado.
Em, 13 / 12 / 2022.
Presidente

PREFEITURA DE AMONTADA
Av. General Alipio dos Santos, nº 1353, Centro
CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
CEP: 62.540-000 | Fone: (88) 9 8184-3578
E-mail: governo.amontada@gmail.com

Amontada
PREFEITURA

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 36, de 29 de novembro de 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ**
Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Amontada, autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R$ 9.202.156,00 (nove milhões, duzentos e dois mil, cento e cinquenta e seis reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24 de março de 2022, e suas alterações, destinados a agricultura, defesa civil, educação, eficiência energética, esporte, modernização da gestão, segurança pública, vigilância sanitária, inovação e desenvolvimento, iluminação pública, infraestrutura viária, lazer, limpeza pública, meio ambiente, mobilidade urbana, e saúde, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar à conta corrente de titularidade do Município de Amontada, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do § 1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, em 29 de novembro de 2022.

Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito Municipal de Amontada

CÂMARA MUNICIPAL
DE AMONTADA
(X) Aprovado
() Desaprovado.
() Arquivado.
Em, 13 / 12 / 2022
Presidente

PREFEITURA DE AMONTADA
Av. General Alípio dos Santos, nº 1353, Centro
CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
CEP: 62.540-000 | Fone: (88) 9 8184-3578
E-mail: governo.amontada@gmail.com